



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO			
(X) MATERIAL	() SERVIÇOS		
REGISTRO DE PREÇOS	(X) SIM		() NÃO
VIGÊNCIA DA ATA	(x) 6 MESES		() 12 MESES
JUSTIFICATIVA SRP (DEC. 7892 - ART.3º)	() I	() II	(X) III () IV
PERMISSÃO DE CARONA	() SIM		(X) NÃO
REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	(X) EPU		() EPG
EXCLUSIVIDADE ME, EPP E ASS	() SIM		(X) NÃO
MATERIAL OU SERVIÇO DIVISÍVEL	(X) SIM		() NÃO
COTA RESERVADA ME, EPP E ASS	() SIM		(X) NÃO
ENTREGA OU PRESTAÇÃO	(X) PARCELADA		() TOTAL
NECESSIDADE DE AMOSTRA	() SIM		(X) NÃO
NECESSIDADE DE PROVA	() SIM		(X) NÃO
NECESSIDADE DE CONTRATO	(X) SIM		() NÃO
CONTRATO CONTÍNUO	(X) SIM		() NÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA	36 MESES		
PRAZO DE EXECUÇÃO	36 MESES		
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA MO	() SIM		(X) NÃO
SUBCONTRATAÇÃO	() SIM		(X) NÃO
SUBCONTRATAÇÃO OB DE ME, EPP E ASS	() SIM		(X) NÃO
GARANTIA CONTRATUAL	() SIM		(X) NÃO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	(X) SIM		() NÃO
DIREITO DE PREFERÊNCIA	() SIM		(X) NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA	() SIM		(X) NÃO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	() SIM		(X) NÃO
PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	(X) SIM		() NÃO
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	(X) SIM		() NÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	(X) COMUM		() ESPECÍFICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	() SIM		(X) NÃO
MODO DE DISPUTA	() ABERTO		(X) AB. E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO		() MAIOR DESC.
ADJUDICAÇÃO	(X) POR ITEM		() POR LOTE
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	Olivan Pereira de Melo Júnior		
FISCAL TÉCNICO	Marcílio José Dourado Cabral		

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/19, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, considerando as informações constantes do **QUADRO RESUMO** acima apresentado, solicitamos os procedimentos necessários para a contratação, nos termos das

especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de veículos para a frota do **Tribunal Regional Federal da 5ª. Região (TRF5)** e órgãos participantes (**Justiça Federal no Ceará - JFCE**), nos termos da Resolução n.º 072/2009, do Conselho da Justiça Federal, conforme quadro que segue:

Item	Descrição	Órgão	Quant.
1	Grupo A - veículos de médio porte, tipo sedan, cor preta, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 120 cv e máxima de 159 cv (ELÉTRICO) e itens de segurança condizentes com o serviço	TRF5	1
2	Grupo B - veículos de médio porte, tipo sedan, cor preta, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 140 cv e máxima de 180 cv (gasolina) e itens de segurança condizentes com o serviço	TRF5	15
		JFCE	1
		JFRN	2
3	Grupo C - veículos de pequeno porte, com capacidade de até 5 (cinco) ocupantes, motor com potência mínima de 100 cv e máxima de 112 cv (gasolina) e itens de segurança condizentes com o serviço	TRF5	1
		JFSE	1
		JFAL	5
4	Grupo D - Veículo de transporte coletivo e de apoio às atividades judiciais - características: pick-ups de cabine dupla, vans com capacidade mínima de oito ocupantes, micro-ônibus e ônibus, motor com potência condizente com o serviço.	JFSE	1
5	Grupo E - furgões, pick-ups de cabine simples, utilitários minivans e multivans (SUV) com capacidade mínima de 5 (cinco) e máxima de 7 (sete) passageiros, reboques e semirreboques, motor de potência condizente com o serviço.	TRF5	1
		JFRN	1

OBS.: Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante do código catmat / catser na plataforma comprasp governamentais.com.br e a descrição constante deste documento, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

- 1.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.
- 1.2. Não será permitida a adesão por órgãos não participantes do Registro de Preços, com exceção para os órgãos da Justiça Federal da 5ª Região.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

As justificativas para aquisição dos referidos veículos são as seguintes:

Inicialmente, convém ressaltar que, a atualização periódica da frota é medida salutar ao atendimento das efetivas necessidades de serviço, porquanto evita o dispêndio de valores em decorrência de uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa. A aquisição planejada de veículos oficiais deve ocorrer antes de que os bens em uso se tornem obsoletos ou antieconômicos, de modo que haja a racionalização e o uso eficiente dos valores orçamentários e financeiros despendidos em atividades fins e meio da prestação jurisdicional. Além dessa atuação proativa, que busca, em síntese, resguardar e conservar em bom estado os bens imprescindíveis para a execução das atividades públicas, um outro aspecto, relacionado à administração gerencial, merece ser aqui destacado: a criação da Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região, pelo Ato da Presidência nº 156, de 15 de abril de 2021 que, com fulcro na importância de se potencializar a capacidade institucional das Seções Judiciárias vinculadas de desenvolverem projetos de impacto regional ou nacional, busca promover o alinhamento participativo.

E, no âmbito da Administração, este Tribunal vem promovendo diversas iniciativas com o objetivo de promover o aprimoramento contínuo nos procedimentos administrativos para a aquisição de bens e a contratação de prestação de serviços, com vistas a maximizar a eficiência do gasto público. Trata-se de ação voltada aos procedimentos de contratação regional, que será cabível nos casos de demandas de interesse de mais de um órgão da Justiça Federal da 5ª Região e que se coaduna com os trabalhos a serem realizados pela comissão multidisciplinar e interinstitucional instituída pela Portaria n.º 206/2021.

Nesse cenário se insere a pretensão de expansão regional, a qual prevê a distribuição dos veículos oficiais do TRF-5, que estejam em bom estado de conservação, para as Seções Judiciárias, de modo que todos possam ao final, ser beneficiados com a atualização da frota de transporte institucional. A aquisição do veículo de representação aqui proposta destina-se ao transporte do Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e dos demais desembargadores. Faz-se necessária também a aquisição de um veículo de serviço comum, para o desempenho de atividades externas de interesse da Administração; e ainda, de um utilitário misto, para o transporte de cargas leves entre os imóveis do Tribunal e da Justiça Federal da 5ª Região.

A expansão da frota, portanto, se justifica pelas efetivas necessidades do serviço. E convém ressaltar que será precedida de licitação.

Cabe aqui registrar que não há dispositivo específico na referida resolução do CJF que impeça a expansão da frota, modalidade escolhida pela Administração do TRF 5ª Região, para depois ceder ou doar a parte mais antiga.

Oportuno ainda destacar que será devidamente observada a destinação de apenas um veículo de representação ou de transporte institucional por beneficiário, conforme disposto no §1º do artigo 3º, da Resolução CJF nº 72/2009:

§ 1º Nenhum dos beneficiários de veículos de representação ou de transporte institucional poderá ter mais de 1 (um) veículo à sua disposição.

No que diz respeito à necessária previsão dos correspondentes recursos orçamentários (Art. 12, b, da Resolução CJF nº 72/2009), cumpre esclarecer que este Tribunal já dispõe de reservas e que a aquisição de veículos em comento está alinhada ao previsto no Plano Anual de Contratações – PAC do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

2.2 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tratando-se de aquisição destinada a mais de um órgão, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 3º, III do Decreto Federal nº 7.892/2013, abaixo transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

...

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

2.3 - JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE CARONA A ÓRGÃOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Em virtude de pertencerem à mesma regional jurisdicional do Órgão Gerenciador (TRF5) e serem participantes do mesmo Plano Anual de Aquisições de Veículos, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, será permitida a adesão de não participantes aos órgãos da Justiça Federal da 5ª Região.

As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

3 -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

ITEM 1 - GRUPO A

Especificações

Aquisição de veículo classificado no **Grupo A** (transporte dos presidentes, dos vice-presidentes e dos corregedores dos tribunais regionais federais), veículos de médio porte, tipo sedan, cor preta, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 120 cv e máxima de 159 cv (gasolina) e itens de segurança condizentes com o serviço, de acordo com a Resolução nº 072, de 26 de agosto de 2009 do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações abaixo:

- 1) Ano de fabricação: 2021 ou superior;
- 2) Ano modelo: 2021 ou mais atual;
- 3) Zero quilometro (será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento, conforme Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);
- 4) Potência mínima/máxima, ELÉTRICO / 120 cv - 159 cv;
- 5) Capacidade para até 5 (cinco) ocupantes;
- 6) Preferencialmente, procedência nacional;
- 7) Pintura na cor preta;
- 8) Motor combustível: ELÉTRICO
- 9) Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros;
- 10) Freios dianteiros e traseiros com sistema ABS;

- 11) Rodas de liga leve;
- 12) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou a combinação de ambas);
- 13) Ar-condicionado de fábrica;
- 14) Volante de direção com ajuste de altura e profundidade;

- 15) Espelhos retrovisores com ajuste elétrico interno;
- 16) Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;
- 17) Travamento central das portas;
- 18) Imobilizador ou alarme;
- 19) Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 (cinco) marchas;
- 20) Vidro traseiro com antiembaçante;
- 21) Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- 22) Apoios de cabeça dianteiros e traseiros;
- 23) Air-bag: no mínimo quatro;
- 24) Acabamento do assoalho genuíno em carpete, com jogo de tapetes;
- 25) Garantia mínima de 03 (três) anos do fabricante;
- 26) Demais itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima;
- 27) Volume do porta-malas: mínimo de 420l (quatrocentos e vinte litros);
- 28) Bancos com acabamento "premium" ou couro;
- 29) Sensores de Ré e/ou câmera de Ré;
- 30) Sistema de viva-voz via Bluetooth
- 31) Kit Multimídia
- 32) A proponente deverá apresentar, junto com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada do veículo indicado na proposta comercial, onde constem as especificações técnicas completas, em português, visando a comprovação das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

ITEM 2 - GRUPO B

Especificações

Aquisição de veículo classificado no **Grupo B** (uso para transporte, em objeto de serviço, dos juízes de segundo grau e dos juízes diretores de foro e diretores de subseções judiciárias), veículos de médio porte, tipo sedan, cor preta, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 140 cv e máxima de 180 cv (gasolina) e itens de segurança condizentes com o serviço, de acordo com a Resolução n.º 072, de 26 de agosto de 2009 do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações abaixo:

- 1) Ano de fabricação: 2021 ou superior;
- 2) Ano modelo: 2021 ou mais atual;
- 3) Zero quilometro (será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento, conforme Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);
- 4) Potência mínima/máxima, gasolina / 140 cv - 180 cv;
- 5) Capacidade para até 5 (cinco) ocupantes;
- 6) Preferencialmente, procedência nacional;
- 7) Pintura na cor preta;
- 8) Motor bicombustível (flex);
- 9) Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros;
- 10) Freios dianteiros e traseiros com sistema ABS;
- 11) Rodas de liga leve;
- 12) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou a combinação de ambas);
- 13) Ar-condicionado de fábrica;
- 14) Volante de direção com ajuste de altura e profundidade;
- 15) Espelhos retrovisores com ajuste elétrico interno;
- 16) Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;
- 17) Travamento central das portas;
- 18) Imobilizador ou alarme;
- 19) Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 (cinco) marchas;

- 20) Vidro traseiro com antiembaçante;
- 21) Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- 22) Apoios de cabeça dianteiros e traseiros;
- 23) Air-bag: no mínimo quatro;
- 24) Acabamento do assoalho genuíno em carpete, com jogo de tapetes;
- 25) Garantia mínima de 03 (três) anos do fabricante;
- 26) Demais itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima;
- 27) Volume do porta-malas: mínimo de 420l (quatrocentos e vinte litros);
- 28) Bancos com acabamento "premium" ou couro;
- 29) Sensores de Ré e/ou câmera de Ré;
- 30) Sistema de viva-voz via Bluetooth;
- 31) Kit Multimídia;
- 32) A proponente deverá apresentar, junto com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada do veículo indicado na proposta comercial, onde constem as especificações técnicas completas, em português, visando a comprovação das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

ITEM 3 - GRUPO C

Especificações

Aquisição de veículo classificado no **Grupo C** (uso para transporte, em objeto de serviço, de juízes de primeiro grau e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração), veículos de pequeno porte, com capacidade de até 5 (cinco) ocupantes, motor com potência mínima de 100 cv e máxima de 112 cv (gasolina) e itens de segurança condizentes com o serviço, de acordo com a Resolução n.º 072, de 26 de agosto de 2009 do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações abaixo:

- 1) Ano de fabricação: 2021 ou superior;
- 2) Ano modelo: 2021 ou mais atual;
- 3) Zero quilometro (será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento, conforme Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);
- 4) Potência mínima/máxima, gasolina / 100 cv - 112 cv;
- 5) Capacidade para até 5 (cinco) ocupantes;
- 6) Preferencialmente, procedência nacional;
- 7) Pintura na cor branca;
- 8) Motor bicombustível (flex);
- 9) Tanque de combustível com capacidade mínima de 41 litros;
- 10) Freios dianteiros e traseiros com sistema ABS;
- 11) Rodas de liga leve;
- 12) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou a combinação de ambas);
- 13) Ar-condicionado de fábrica;
- 14) Volante de direção com ajuste de altura;
- 15) Espelhos retrovisores com ajuste elétrico interno;
- 16) Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;
- 17) Travamento central das portas;
- 18) Imobilizador ou alarme;
- 19) Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 (cinco) marchas;
- 20) Vidro traseiro com antiembaçante;
- 21) Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- 22) Apoios de cabeça dianteiros e traseiros;
- 23) Air-bag: no mínimo quatro;
- 24) Acabamento do assoalho genuíno em carpete, com jogo de tapetes;

- 25) Garantia mínima de 03 (três) anos do fabricante;
- 26) Demais itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima;
- 27) Volume do porta-malas: mínimo de 400l (quatrocentos litros);
- 28) A proponente deverá apresentar, junto com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada do veículo indicado na proposta comercial, onde constem as especificações técnicas completas, em português, visando a comprovação das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

ITEM 4 - GRUPO D

Especificações

Aquisição de veículo classificado no **Grupo D** - Veículo de transporte coletivo e de apoio às atividades judiciais - características: pick-ups de cabine dupla, vans com capacidade mínima de oito ocupantes, micro-ônibus e ônibus, motor com potência condizente com o serviço, de acordo com a Resolução n.º 072, de 26 de agosto de 2009 do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações abaixo:

- 1) Veículo tipo VAN, zero quilômetro, capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista);
- 2) Cor: branca
- 3) Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 ou superior;
- 4) Motor turbo, a diesel;
- 5) Sistema ESP (Programa Eletrônico de Estabilidade), com no mínimo: ABS (autobloqueio de freios) e EBD (distribuição eletrônica da força da frenagem);
- 6) Direção hidráulica;
- 7) câmbio manual de 6 (seis) marchas;
- 8) Tração traseira com eixo rígido
- 9) Bancos de passageiros reclináveis, com cintos de segurança retráteis;
- 10) Poltrona do motorista com regulagem de altura e cinto de segurança de 3 pontas
- 11) Vidro dianteiro elétrico, travas elétricas, ar-condicionado, tacógrafo, faróis de neblina
- 12) Rádio AM/FM com no mínimo USB e Bluetooth
- 13) Potência mínima de 130 cavalos;
- 14) Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte de passageiros, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO;
- 15) Película fumê nos vidros laterais e traseiro, conforme índice de visibilidade normatizado pelo CONTRAN

ITEM 5 - GRUPO E

Especificações

Aquisição de veículo classificado no **Grupo E** (uso para transporte de servidores e/ou cargas leves no desempenho de atividades externas de interesse da administração), furgão, de acordo com a Resolução n.º 072, de 26 de agosto de 2009 do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações abaixo:

- 1) Ano de fabricação: 2021 ou superior;
- 2) Ano modelo: 2021 ou mais atual;
- 3) Zero quilometro (será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento, conforme Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);
- 4) Potência mínima/gasolina de 80cv
- 5) Capacidade para até 2 (dois) ocupantes;
- 6) Preferencialmente, procedência nacional;
- 7) Pintura na cor branca;
- 8) Motor bicombustível (flex);
- 9) Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;

- 10) Freios dianteiros e traseiros com sistema ABS;
- 11) Rodas com calotas ou rodas de liga leve;
- 12) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou a combinação de ambas);
- 13) Ar-condicionado de fábrica;
- 14) Espelhos retrovisores com ajuste interno;
- 15) Vidros elétricos nas portas dianteiras;
- 16) Travamento central das portas;
- 17) Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 (cinco) marchas;
- 18) Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- 19) Apoios de cabeça dianteiros;
- 20) Air-bag: no mínimo dois (motorista e passageiros);
- 21) Acabamento do assoalho genuíno em carpete, com jogo de tapetes;
- 22) Garantia mínima de 03 (três) anos do fabricante;
- 23) Demais itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima;
- 24) A proponente deverá apresentar, junto com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada do veículo indicado na proposta comercial, onde constem as especificações técnicas completas, em português, visando a comprovação das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4 - DOS PRAZOS E DAS VIGÊNCIAS

ITEM	PRAZOS / VIGÊNCIAS
Ata de Registro de Preços	6 (seis) meses, a partir da assinatura, prorrogável por mais 6 (seis) meses
Contrato	36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura
Prazo de Entrega dos Veículos	60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato
Prazo de Recebimento dos Veículos	5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega do veículo
Prazo de Substituição de Veículo Recusado	30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação de recusa
Pagamento	10 (dez) dias úteis, a partir de recebimento definitivo do veículo ou pagamento antecipado, nas condições previstas

5 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da **Subsecretaria de Segurança Institucional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 5.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados pela Diretoria Geral;
- 5.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;
- 5.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão:
 - 5.4.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral

responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

- 5.5. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Administração deverá fornecer ao gestor/fiscal designado todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação;
- 5.6. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.4. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 6.5. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado;
- 6.6. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;
- 6.7. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.
- 6.8. Comunicar por escrito ao fiscal do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 6.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 6.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- 6.12. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 6.13. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.14. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.
- 6.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 6.15.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 6.16. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 6.17. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 6.18. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- 6.19. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 6.20. **Possuir concessionárias autorizadas em Recife/PE (para os veículos a serem registrados para o TRF 5ª Região), em Fortaleza/CE (para veículos registrados para a JFCE , em Natal/RN (para os veículos registrados para a JFRN), em Maceió/AL (para os veículos registrados para a JFAL), e em Aracaju/SE (para os veículos registrados para a JFSE) com o escopo de ser realizado os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento dos veículos;**
- 6.21. **Os veículos deverão ser licenciados e emplacados na UF onde serão entregues e a pertinente documentação dos veículos no nome do CONTRATANTE.**
- 6.22. **Assumir as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do**

fornecimento, entre outros.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear 1 (um) Gestor e 1 (um) Fiscal para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e disposições normativas pertinentes;
- 7.2. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos veículos, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 7.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais de entrega, observadas as normas de segurança institucional;
- 7.9. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, em conformidade com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, até o 10º dia útil, a contar do recebimento definitivo dos veículos;
- 7.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os cumprimentos das obrigações contratuais;
- 7.12. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, no instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

8 – DO RECEBIMENTO

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - 8.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - 8.1.2. **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser

recolhido e substituído.

8.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.3. O fornecedor terá **prazo de 30 (trinta) dias corridos** para providenciar a substituição do veículo rejeitado, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região.

8.3.1. Caso a substituição ou refazimento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual.

8.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

8.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

8.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

8.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

8.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

8.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

8.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

8.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

9 – DO PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

9.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada o efetivo fornecimento do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser

efetuado.

9.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL).
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

9.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/nº - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.

9.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.5. Após o recebimento definitivo, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

9.6. O pagamento será efetuado, em **PARCELA ÚNICA**, mediante crédito em conta-corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

9.6.1. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso, conforme Acordo de Níveis de Serviços -ANS.

9.6.2. Para os demais inadimplementos que não estão previstos no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo 11 deste Termo de Referência, através de processo administrativo.

9.7. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

- 9.7.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 9.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.7.5. Havendo o efetivo fornecimento, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 9.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} \quad \text{ou} \quad I = \frac{(6/100) \times N}{365} \quad \text{ou} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.9. DO PAGAMENTO ANTECIPADO

9.9.1 - Em caráter excepcional, poderá ser realizado o **pagamento antecipado**, total ou parcial, do valor contratual, sob a condição suspensiva do futuro cumprimento regular de todas as obrigações contratuais, e considerando a complexidade do objeto e o montante de recursos envolvidos, nos termos da **Orientação Normativa n.º 37, da Advocacia Geral da União -**

AGU, pelo cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Justificativa da unidade responsável pelo recebimento do objeto, **demonstrando o iminente prejuízo para a Administração**, em caso de não adoção do rito de antecipação do desembolso financeiro;
- b) oferecimento de **desconto de, no mínimo, 5% (cinco por cento)** do valor a ser antecipado, total ou parcial, por parte da Contratada;
- c) comprovação de **execução parcial ou do início da execução** do objeto (se for o caso);
- d) comprovação de **acompanhamento de mercadoria em trânsito** (se for o caso);
- c) exigência de **certificação do produto ou do fornecedor** (se for o caso);
- d) prestação de **garantia contratual**, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, ou **emissão de título de crédito, ambos no valor total antecipado, pela Contratada** em favor da Administração contratante.

9.9.2 - O pagamento antecipado, total ou parcial, do valor contratual, deve ser precedido de **atesto condicional da despesa pela unidade técnica responsável** pelo recebimento dos serviços ou materiais, e ainda:

9.9.2.1 - Emissão de **Termo de Compromisso** expresso emitido pela Contratada no sentido de garantir a **devolução do valor pago antecipadamente** na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante, **sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Contrato, Ata de Registro de Preços ou Edital.**

9.9.3 - A justificativa e o atesto condicional, da unidade técnica responsável pelo recebimento, poderão ser substituídos por **decisão da Diretoria Geral**, onde deverão constar os mesmos elementos previstos nos instrumentos substituídos.

9.9.4 - O órgão partícipe de Registro de Preços, gerenciado pelo TRF 5ª Região, poderá utilizar a excepcionalidade do pagamento antecipado, desde que cumpridas as condições acima estipuladas.

10 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;
- 10.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

- 10.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 10.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- 10.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 10.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 10.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 10.8. O prazo referido no item 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 10.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 10.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
- 10.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 10.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11- GARANTIA DOS VEÍCULOS

Garantia mínima de 3 (três) anos, pelo fabricante.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 12.1. Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 12.2. O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
 - 12.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - 12.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no bitem 12.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 12.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 12.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

- 12.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 12.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 12.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

12.8. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

12.9. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

12.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

12.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13 - DA ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS)

13.1. O processo de avaliação do fornecimento a ser prestado pela empresa contratada terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

13.2 Para mensuração dos níveis de qualidade esperados na prestação do serviço será adotado o Acordo de Níveis de Serviço (ANS), conforme **Anexo "A"** deste Termo de Referência, por meio do qual, mediante a adequação dos pagamentos aos resultados efetivamente obtidos, verificar-se-á se os resultados contratados foram realizados nos prazos e condições exigidos.

14. - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado será o preço apontado do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/SA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa ME/SEDGGD nº 73/2020, de 05/08/2020.

15. - DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Após a fase de lances do Pregão Eletrônico, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme modelo abaixo discriminado:

Item	Descrição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Grupo A - veículos de médio porte, tipo sedan, cor preta, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 120 cv e máxima de 159 cv (ELÉTRICO) e itens de segurança condizentes com o serviço	TRF5	1		

2	Grupo B - veículos de médio porte, tipo sedan, cor preta, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência mínima de 140 cv e máxima de 180 cv (gasolina) e itens de segurança condizentes com o serviço	TRF5	15		
		JFCE	1		
		JFRN	2		
3	Grupo C - veículos de pequeno porte, com capacidade de até 5 (cinco) ocupantes, motor com potência mínima de 100 cv e máxima de 112 cv (gasolina) e itens de segurança condizentes com o serviço	TRF5	1		
		JFSE	1		
		JFAL	5		
4	Grupo D - Veículo de transporte coletivo e de apoio às atividades judiciais - características: pick-ups de cabine dupla, vans com capacidade mínima de oito ocupantes, micro-ônibus e ônibus, motor com potência condizente com o serviço.	JFSE	1		
5	Grupo E - furgões, pick-ups de cabine simples, utilitários minivans e multivans (SUV) com capacidade mínima de 5 (cinco) e máxima de 7 (sete) passageiros, reboques e semirreboques, motor de potência condizente com o serviço.	TRF5	1		
		JFRN	1		

16. – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 16.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico, whatsapp e/ou por software de gestão de contratos.
- 16.2. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

17. - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c §3º do art. 1º do Dec. Fed. nº

10.024/2019, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão.

17.2. Tipo: Menor Preço Por Item

17.3. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8538/2015.

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.4.1.1. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

17.4.1.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

17.4.1.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.4.1.4. Estarão aptos a apresentar propostas quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência, bem assim que atendam às exigências ora estipuladas.

17.5. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso.

17.5.2 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

17.5.3 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 - Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.6.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o menor preço por item decorrente dos valores atinentes ao fornecimento objeto desta contratação.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS

1.1. O Acordo de Nível de Serviço define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço de fornecimento de veículos e as respectivas supressões no pagamento, se for o caso.

1.2. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço de fornecimento o valor mensal a ser pago à contratada será reduzido, conforme subitem 1.3 .

1.3. Acordo de Níveis de Serviço:

Tabela 1 - ANS

Item	Tipo de Serviço	Prazo para atendimento inicial	Índice de desconto
1	Prazo de Entrega dos Veículos	60 dias corridos da assinatura do Contrato	1%
2	Prazo para Substituição de Veículo Recusado	30 dias corridos da comunicação de recusa	1%



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAN PEREIRA DE MELO JUNIOR, DIRETOR DE SUBSECRETARIA EM EXERCÍCIO**, em 20/10/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILLO JOSÉ DOURADO CABRAL**,
SUPERVISOR(A), em 20/10/2021, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2384289** e o código CRC **64F55D63**.

0004941-31.2021.4.05.7000

2384289v2



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (T5-SA)

PAD Nº 292

	Poder Judiciário TRF 5ª Região Secretaria Administrativa	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD					Nº 292/2021	Data Emissão PAD 31/12/2021
		E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA						

Unidade Técnica:	Secretaria Administrativa	Pedido nº:	2606	Data Pedido de Compra:	31/12/2021	Tipo de Despesa:	Aquisição / Serviços
------------------	---------------------------	------------	------	------------------------	------------	------------------	----------------------

Justificativa:	Consta nos autos do PA 0004941-31.2021.4.05.7000
----------------	--

Resumo do Objeto:	Aquisição de veículos
-------------------	-----------------------

Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa	Preço Unitário	Total	Exerc. Atual	1º Ano subsequente	2º Ano subsequente
1	15	UNIDADE	VEÍCULO GRUPO B MÉDIO PORTE, SEDAN PRETO	Não	449052.52	130.446,00	1.956.690,00	1.956.690,00		
							Total	1.956.690,00	1.956.690,00	0,00

Este PAD acarretará despesas indiretas:	Não	Prazo de garantia / validade:	30 Dias
---	-----	-------------------------------	---------

Prazo de entrega:	6 Meses	Local de Entrega:	Edifício Sede do TRF 5ª Região
-------------------	---------	-------------------	--------------------------------

Tipo de entrega:	Única	Horário de Entrega:	12:00:00 às 17:00:00	Termo de Referência/Projeto Básico:	Sim
------------------	-------	---------------------	----------------------	-------------------------------------	-----

Prazo de pagamento:	10 Dias	Forma de Pagamento:	Único	Prazo de recebimento definitivo:	5 dias
---------------------	---------	---------------------	-------	----------------------------------	--------

Critério de julgamento:	Menor preço por item	Período de vigência da contratação:	31/12/2021 à 30/06/2022
-------------------------	----------------------	-------------------------------------	-------------------------

Gestor responsável:	MARCELO NOBRE TAVARES	Telefone do gestor: (81) 3425-9853	Email do gestor: mntavares@trf5.jus.br
---------------------	-----------------------	------------------------------------	--

Observações:	
--------------	--

Ciência e aprovação da Unidade Técnica. Data:	Responsável pela cotação das despesas: Data:	Fica(m) registrado(s) o(s) impacto(s) orçamentário(s) informado(s) para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), o(s) qual(is) será(ão) computado(s) oportunamente nos registros orçamentários das despesas deste Tribunal. A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, sendo o(s) impacto(s) financeiro(s) para este e/ou futuros exercícios mencionados na presente planilha. Programa Trabalho: Elemento de Despesa: Data:	Declaro haver compatibilidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do presente documento e autorizo a Secretaria Administrativa a tomar as devidas providências. Data:
Unidade Técnica	Diretor	Área Orçamentária (SOF)	Ordenador da despesa

Em 31 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 31/12/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2514653** e o código CRC **DAF25EF6**.